

Assunto Resposta ao pedido de esclarecimentos

De Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Para fernando.coutinho <fernando.coutinho@analiticasi.com.br>, selic <selic@tre-ba.jus.br>

Data quarta-feira 19 de abril de 2023 14:29:15

Senhor licitante,

Reportando ao seu pedido de esclarecimento, informo abaixo as respostas do Pregoeiro em conjunto com a área demandante da licitação.

01) Tendo em vista os critérios de qualificação técnica, estabelecidos no item 12.1.7.a, "serviços terceirizados na área específica do objeto desta licitação (DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE), com o número de empregados equivalente ao que será necessário para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação" está correto entender que considerando que serão 7 profissionais pelo período de 12 meses tal número corresponderá, em horas de trabalho, a 7 x (8 x 22 (dias úteis no mês de 30 dias) x 12 (meses)), totalizando assim 14.784 horas, e que sendo assim será aceito atestado que comprove tal quantitativo mínimo?

Resposta. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deve demonstrar através dos atestados, que gerencia ou gerenciou serviços terceirizados na área específica do objeto desta licitação (**DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE**) com número de empregados equivalente ao que será necessário para suprir os postos contratados, ou seja, no mínimo 7 empregados, gerenciados concomitantemente, na área de desenvolvimento e sustentação de software. Sendo irrelevante o nº de horas, e quanto ao período não necessariamente será de doze meses.

02) Ainda sobre o tema, considerando que a contratação é para execução de serviços técnicos especializados envolvendo tecnologias de IA, RPA e BI, questionamos se está correto afirmar que os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a execução de serviços de apoio especializado no desenvolvimento e sustentação de soluções de TIC em disciplinas relacionadas a essas tecnologias.

Resposta. A comprovação de qualificação técnica requerida no item 5.1.2 do Termo de Referência, Anexo do Edital, visa garantir que a futura contratada tem experiência na prestação de serviço de desenvolvimento e sustentação de software através da alocação de profissionais dessa área (desenvolvedores/engenheiros de software, cientistas de dados, arquitetos de software, analistas de BI e afins) para atuação no ambiente do Contratante de forma presencial ou remota. Não será exigido que os atestados e/ou declarações comprovem especificamente as disciplinas relacionadas a IA, RPA e BI. Os conhecimentos acerca de tais disciplinas deverão ser comprovados pelos profissionais no momento oportuno (período de execução contratual), conforme os perfis solicitados pelo Contratante.

Atenciosamente

Gilson S Conceição

Pregoeiro

Esclarecimento 19/04/2023 14:34:16

Senhor licitante, Reportando ao seu pedido de esclarecimento, informo abaixo as respostas do Pregoeiro em conjunto com a área demandante da licitação. 01) Tendo em vista os critérios de qualificação técnica, estabelecidos no item 12.1.7.a, "serviços terceirizados na área específica do objeto desta licitação (DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE), com o número de empregados equivalente ao que será necessário para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação" está correto entender que considerando que serão 7 profissionais pelo período de 12 meses tal número corresponderá, em horas de trabalho, a 7 x (8 x 22 (dias úteis no mês de 30 dias) x 12 (meses)), totalizando assim 14.784 horas, e que sendo assim será aceito atestado que comprove tal quantitativo mínimo? Resposta. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deve demonstrar através dos atestados, que gerencia ou gerenciou serviços terceirizados na área específica do objeto desta licitação (DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE) com número de empregados equivalente ao que será necessário para suprir os postos contratados, ou seja, no mínimo 7 empregados, gerenciados concomitantemente, na área de desenvolvimento e sustentação de software. Sendo irrelevante o nº de horas, e quanto ao período não necessariamente será de doze meses. 02) Ainda sobre o tema, considerando que a contratação é para execução de serviços técnicos especializados envolvendo tecnologias de IA, RPA e BI, questionamos se está correto afirmar que os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a execução de serviços de apoio especializado no desenvolvimento e sustentação de soluções de TIC em disciplinas relacionadas a essas tecnologias. Resposta. A comprovação de qualificação técnica requerida no item 5.1.2 do Termo de Referência, Anexo do Edital, visa garantir que a futura contratada tem experiência na prestação de serviço de desenvolvimento e sustentação de software através da alocação de profissionais dessa área (desenvolvedores/engenheiros de software, cientistas de dados, arquitetos de software, analistas de BI e afins) para atuação no ambiente do Contratante de forma presencial ou remota. Não será exigido que os atestados e/ou declarações comprovem especificamente as disciplinas relacionadas a IA, RPA e BI. Os conhecimentos acerca de tais disciplinas deverão ser comprovados pelos profissionais no momento oportuno (período de execução contratual), conforme os perfis solicitados pelo Contratante.

Assunto Agendamento Visita Técnica - PE 05/2023

De Laura Aguiar <licitacoes3@cityconnect.com.br>

Para gsconceicao@tre-ba.jus.br <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Data quarta-feira 12 de abril de 2023 15:00:43

Prezados, boa tarde!

É possível realizarmos visita técnica, de forma remota, acerca do pregão eletrônico 05/2023?

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação com práticas ágeis, por meio da alocação de postos de serviço na modalidade de trabalho remoto, podendo envolver o emprego de recursos de inteligência artificial, de automação robótica de processos e de tratamento de dados para uso em soluções de "Business Intelligence", conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

 **Laura Belmonte**
Assistente de Licitação Pleno II

 24 98182-0176 | 24 3337-7525

 licitacoes3@cityconnect.com.br

 Rua 41C, 409 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda - Célula RJ |  www.cityconnect.com.br



 [cityconnectbroficial](#)

 [CityConnectBrOficial](#)

 [cityconnectbroficial](#)

As informações neste e-mail podem ser confidenciais, privilegiadas, proprietárias ou de outro modo isentas legalmente de divulgação. A revisão, retenção, divulgação ou a cópia deste e-mail e seus anexos ou das informações contidas nele por alguém que não seja o destinatário pretendido é estritamente proibida. Se você não for o destinatário pretendido ou um representante autorizado do destinatário pretendido, por favor, notifique imediatamente o remetente por e-mail e exclua este e-mail do seu sistema. Este ambiente está sendo monitorado para evitar o uso indevido de nossos sistemas.

Assunto Resposta ao pedido de esclarecimento

De Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Para licitacoes3 <licitacoes3@cityconnect.com.br>

Data quinta-feira 13 de abril de 2023 17:44:20

Prezado licitante

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, informo que a visita técnica remota é possível, desde que agendada com antecedência, através dos e-mails abaixo, considerando o turno vespertino de segunda a quinta-feira e o matutino na sexta-feira.

flavio.dias@tre-ba.jus.br

cosinf@tre-ba.jus.br

Gilson Soares da Conceição
Pregoeiro
71-33737084

Esclarecimento 19/04/2023 14:43:46

Prezados, boa tarde! É possível realizarmos visita técnica, de forma remota, acerca do pregão eletrônico 05/2023? Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação com práticas ágeis, por meio da alocação de postos de serviço na modalidade de trabalho remoto, podendo envolver o emprego de recursos de inteligência artificial, de automação robótica de processos e de tratamento de dados para uso em soluções de "Business Intelligence", conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. Desde já, agradeço.

Resposta 19/04/2023 14:43:46

Prezado licitante Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, informo que a visita técnica remota é possível, desde que agendada com antecedência, através dos e-mails abaixo, considerando o turno vespertino de segunda a quinta-feira e o matutino na sexta-feira. flavio.dias@tre-ba.jus.br cosinf@tre-ba.jus.br Gilson Soares da Conceição Pregoeiro

Assunto Re: Pregão 05/2023 - Pedido de esclarecimentos e Planilha editável

De Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Para Luane Mendes Nunes <luane.nunes@interop.com.br>

Data segunda-feira 24 de abril de 2023 14:54:11

Sra licitante

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, informo que a planilha de custos e formação de preços deve ser enviado pelo licitante vencedor, na fase de julgamento das propostas, logo após a fase de lances.

Segue a planilha em arquivo editável e o link para acesso:

[Editais das licitações 2023 — Tribunal Regional Eleitoral da Bahia \(tre-ba.jus.br\)](#)

Gilson Soares Da Conceição
Analista Judiciário | SELIC
7084

De: Luane <luane.nunes@interop.com.br>

Para: Gilson <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Cc: Camila <camila.moraes@interop.com.br>

Data: segunda-feira, 24 de abril de 2023 às 10:37 -03

Assunto: Pregão 05/2023 - Pedido de esclarecimentos e Planilha editável

Prezados, bom dia!

Por gentileza, poderiam disponibilizar a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS em formato Excel Editável e as respostas dos esclarecimentos? Não consigo acessar o site do TRE BA:

← → ↻ ⓘ tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-e-contratos



Não é possível acessar esse site

www.tre-ba.jus.br demorou muito para responder.

Tente:

- Verificar a conexão
- Verificar o proxy e o firewall
- Executar o Diagnóstico de Rede do Windows

ERR_CONNECTION_TIMED_OUT

Recarregar

Saiba mais

Em tempo, pergunto:

Entendemos que a planilha de custos, deverá ser enviada somente pela Licitante vencedora, está correto nosso entendimento?

Desde já agradeço a atenção,

Abs,

Luane Mendes Nunes

Aux. Administrativo - Licitações



 (51) 99885-9515

 luane.nunes@interop.com.br

 (51) 3216.7000

 www.interop.com.br

“ADVERTÊNCIA:
Esta mensagem
pode conter
informações
sigilosas e/ou
internas. se você
não for o
destinatário ou a
pessoa

Anexos

planilha_v3SEAQUI__eng_software.xlsx (79 kB)

Esclarecimento 24/04/2023 15:05:39

Prezados, bom dia! Por gentileza, poderiam disponibilizar a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS em formato Excel Editável e as respostas dos esclarecimentos? Não consigo acessar o site do TRE BA: Em tempo, pergunto: Entendemos que a planilha de custos, deverá ser enviada somente pela Licitante vencedora, está correto nosso entendimento? Desde já agradeço a atenção,

Resposta 24/04/2023 15:05:39

Sra licitante Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, informo que a planilha de custos e formação de preços deve ser enviada pelo licitante vencedor, na fase de julgamento das propostas, logo após a fase de lances. Segue a planilha em arquivo editável e o link para acesso: Editais das licitações 2023 — Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (tre-ba.jus.br) Gilson Soares Da Conceição Pregoeiro – SELIC 71-3373-7084

Assunto Re: PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023 - VISTORIA

De Flávio de Souza Dias <flavio.dias@tre-ba.jus.br>

Para Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Cc Coordenadoria de Soluções Corporativas e Infraestrutura - Titular e Substituto <cosinf@tre-ba.jus.br>

Data segunda-feira 24 de abril de 2023 16:41:42

Prezado Gilson,

a visita técnica remota é possível, desde que agendada com antecedência através do e-mail cosinf@tre-ba.jus.br, considerando o turno vespertino de **segunda** a **quinta**-feira e o matutino na **sexta**-feira.

Atenciosamente,

Flávio de Souza Dias

Coordenadoria de Soluções Corporativas e Infraestrutura - COSINF

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

flavio.dias@tre-ba.jus.br

cosinf@tre-ba.jus.br

De: "Gilson Soares Da Conceição" <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Para: "Coordenadoria de Soluções Corporativas e Infraestrutura - Titular e Substituto" <cosinf@tre-ba.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:04:44

Assunto: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023 - VISTORIA

Prezado colega

Solicito responder o pedido de esclarecimento do licitante

Gilson Soares Da Conceição

Analista Judiciário | SELIC

7084

De: Luane <luane.nunes@interop.com.br>

Para: Gilson <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Cc: Camila <camila.moraes@interop.com.br>

Data: segunda-feira, 24 de abril de 2023 às 15:06 -03

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023 - VISTORIA

Prezados, boa tarde!

Como temos interesse em participar do edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023 (prestação de serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas

de informação com práticas ágeis, por meio da alocação de postos de serviço na modalidade de trabalho remoto, podendo envolver o emprego de recursos de inteligência artificial, de automação robótica de processos e de tratamento de dados para uso em soluções de “Business Intelligence”) gostaríamos de verificar, se tem a possibilidade de a Vistoria técnica ser por videoconferência? Se sim, qual o dia e horário disponíveis?

Fico no aguardo.

Desde já agradeço

Luane Mendes Nunes

Aux. Administrativo - Licitações



 (51) 99885-9515

 luane.nunes@interop.com.br

 (51) 3216.7000

 www.interop.com.br

Cuidamos da tecnologia para você focar no seu negócio!  

“ADVERTÊNCIA:
Esta mensagem
pode conter
informações
sigilosas e/ou
internas. se você
não for o
destinatário ou a
pessoa
autorizada a
recebê-la, não
deve usar, copiar
ou divulgar as

informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente”

Esclarecimento 25/04/2023 09:43:32

Prezados, boa tarde! Como temos interesse em participar do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 (prestação de serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação com práticas ágeis, por meio da alocação de postos de serviço na modalidade de trabalho remoto, podendo envolver o emprego de recursos de inteligência artificial, de automação robótica de processos e de tratamento de dados para uso em soluções de "Business Intelligence") gostaríamos de verificar, se tem a possibilidade de a Vistoria técnica ser por videoconferência? Se sim, qual o dia e horário disponíveis? Fico no aguardo.

Resposta 25/04/2023 09:43:32

Sra. Licitante, a visita técnica remota é possível, desde que agendada com antecedência através do e-mail cosinf@traba.jus.br, considerando o turno vespertino de segunda a quinta-feira e o matutino na sexta-feira. Atenciosamente, Gilson Conceição Pregoeiro

Assunto Resposta ao pedido de esclarecimento

De Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Para bruno.krause <bruno.krause@tty2000.com.br>

Data segunda-feira 17 de abril de 2023 17:25:14

Senhor licitante

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento seguem as respostas do setor demandante da licitação:

Esclarecimento 1

Existe contrato semelhante vigente no órgão?

R- Não.

Em caso positivo, seria possível informar o número?

--

Qual a empresa atuante no contrato?

--

Qual a data prevista para encerramento?

--

Qual o motivo do encerramento?

--

Qual a quantidade de profissionais alocados?

--

Foi executado de forma remota?

--

Esclarecimento 2 – Qual é a ferramenta utilizada atualmente para a gestão de demandas?

R- A ferramenta ITSM de registro de chamados e uma ferramenta desenvolvida internamente. Há uma iniciativa de contratação da ferramenta Jira, ainda em fase de estudos.

Esclarecimento 3 – Vai ser exigido preposto exclusivo para execução deste contrato?

R- O preposto não precisa ser exclusivo ao contrato, mas deve ser capaz de cumprir as obrigações estabelecidas.

Esclarecimento 4 – Qual a previsão para início da execução do contrato?

R- O cronograma para o início da execução contratual está definido no item 3.1.6 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

Esclarecimento 5 – Os equipamentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATANTE ou da CONTRATADA?

R- O Contratante não fornecerá equipamento para realização do trabalho remoto pelos profissionais a serem alocados. Será apenas disponibilizada a conexão VPN para acesso ao ambiente de desenvolvimento.

Esclarecimento 6 – Gostaria de agendar uma vistoria técnica para o pregão nº 05/2023.

R- O agendamento deve ser solicitado através do e-mail cosinf@tre-ba.jus.br.

Atenciosamente,

Gilson Soares Da Conceição
Pregoeiro | SELIC
71-3373-7084

Assunto Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 05/2023 TRE-BA

De Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Para Bruno Matheus Krause <bruno.krause@tty2000.com.br>

Cc Carlos Emanuel de Araújo Tavares <carlos.tavares@tty2000.com.br>

Data segunda-feira 17 de abril de 2023 17:53:33

Esclarecimento 1 – Poderiam disponibilizar a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, de forma editável em Excel?

Resp. Sr. licitante seguem em arquivo anexo as planilhas solicitadas, bem como o link para acessá-las.

[Editais das licitações 2023 — Tribunal Regional Eleitoral da Bahia \(tre-ba.jus.br\)](https://www.tre-ba.jus.br/editais)

Gilson Soares Da Conceição
Pregoeiro| SELIC
7084

De: Bruno <bruno.krause@tty2000.com.br>
Para: gsconceicao <gsconceicao@tre-ba.jus.br>
Cc: Carlos <carlos.tavares@tty2000.com.br>
Data: segunda-feira, 17 de abril de 2023 às 14:44 -03
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 05/2023 TRE-BA

Prezados(as) Integrantes da Comissão de Licitação, boa tarde!

Em referência ao edital PE 05/2023, A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação com práticas ágeis, por meio da alocação de postos de serviço na modalidade de trabalho remoto, podendo envolver o emprego de recursos de inteligência artificial, de automação robótica de processos e de tratamento de dados para uso em soluções de "Business Intelligence", conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Esclarecimento 1 – Poderiam disponibilizar a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, de forma editável em Excel?

Diante todo o exposto e como as informações solicitadas, podem influir significativamente no preço estimado, aguardamos a resposta no prazo informado no item 18.5 do edital.

Atenciosamente,

Anexos

planilha_v3SEAIQUI__eng_software.xlsx (79 kB)

Resposta 19/04/2023 15:05:25

Esclarecimento 1 – Poderiam disponibilizar a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, de forma editável em Excel?
Resp. Sr. licitante seguem em arquivo anexo as planilhas solicitadas, bem como o link para acessá-las. Editais das licitações 2023 – Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (tre-ba.jus.br)

Assunto Resposta ao pedido de esclarecimento

De Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Para

contato <contato@vericode.com.br>, reginaldo.aldrighi <reginaldo.aldrighi@vericode.com.br>, selic <selic@tre-ba.jus.br>,
Coordenadoria de Soluções Corporativas e Infraestrutura - Titular e Substituto <cosinf@tre-ba.jus.br>

Data terça-feira 25 de abril de 2023 12:16:38

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Caro Pregoeiro Sr Gilson Soares da Conceição, venho através desta solicitar os seguintes esclarecimentos:

1.0 – É correto nosso entendimento de que, apesar de ser descrito no PREÂMBULO (NOTAS IMPORTANTES – ITEM 1), a retenção dos encargos trabalhistas, previdenciários e encargos, descritos neste item não serão glosadas dos pagamentos mensais a Contratada, uma vez que a portaria do Anexo V do edital especifica este procedimento unicamente para mão de obra alocada “residente”.

2.0 – É correto nosso entendimento que o valor do salário apresentado na planilha de custos e formação de preços, é um valor referência e que não precisa ser exatamente praticado pela Contratada aos profissionais durante a execução do contrato, uma vez que a capacidade de atração, contratação e retenção de talentos é uma competência exclusiva da Contratada, não necessitando ela prestar conta deste valores Contratante.

Atenciosamente,

VERICODE TECNOLOGIA LIMITADA

RESPOSTAS

Questão 1)

O entendimento está incorreto. Quanto às retenções mensais, a matéria está disciplinada na Cláusula VIII do Contrato e anexo V do edital. As retenções serão efetuadas de acordo as normas estabelecidas no edital, independentemente do serviço ser prestado remotamente.

Questão 2)

Quanto à remuneração, "a licitante deve observar os critérios da norma coletiva a que se achar vinculada, independente do fixado em estimativa", não havendo obrigatoriedade de observância ao piso salarial fixada na planilha da Administração. A empresa poderá ofertar piso inferior, inclusive, desde que comprovada à exequibilidade da proposta, e a obediência à qualificação dos profissionais (disposta no ANEXO E do edital).

Gilson Soares Da Conceição

Pregoeiro

71-3373-7084

Esclarecimento 25/04/2023 13:16:53

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Caro Pregoeiro Sr Gilson Soares da Conceição, venho através desta solicitar os seguintes esclarecimentos: 1.0 - É correto nosso entendimento de que, apesar de ser descrito no PREÂMBULO (NOTAS IMPORTANTES - ITEM 1), a retenção dos encargos trabalhistas, previdenciários e encargos, descritos neste item não serão glosadas dos pagamentos mensais a Contratada, uma vez que a portaria do Anexo V do edital especifica este procedimento unicamente para mão de obra alocada "residente". 2.0 - É correto nosso entendimento que o valor do salário apresentado na planilha de custos e formação de preços, é um valor referência e que não precisa ser exatamente praticado pela Contratada aos profissionais durante a execução do contrato, uma vez que a capacidade de atração, contratação e retenção de talentos é uma competência exclusiva da Contratada, não necessitando ela prestar conta destes valores Contratante. Atenciosamente,

Resposta 25/04/2023 13:16:53

Respostas Questão 1) O entendimento está incorreto. Quanto às retenções mensais, a matéria está disciplinada na Cláusula VIII do Contrato e anexo V do edital. As retenções serão efetuadas de acordo as normas estabelecidas no edital, independentemente do serviço ser prestado remotamente. Questão 2) Quanto à remuneração, "a licitante deve observar os critérios da norma coletiva a que se achar vinculada, independente do fixado em estimativa", não havendo obrigatoriedade de observância ao piso salarial fixada na planilha da Administração. A empresa poderá ofertar piso inferior, inclusive, desde que comprovada à exequibilidade da proposta, e a obediência à qualificação dos profissionais (disposta no ANEXO E do edital). Gilson S Conceição Pregoeiro

Assunto Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - VIXTEAM

De Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Para
Kely Cristina Braga Pereira <kely.pereira@vixteam.com.br>, Coordenadoria de Soluções Corporativas e Infraestrutura - Titular e Substituto <cosinf@tre-ba.jus.br>, selic <selic@tre-ba.jus.br>

Data terça-feira 25 de abril de 2023 13:04:43

Resposta ao pedido de esclarecimento

Entendimento Incorreto.

Quanto à remuneração, "a licitante deve observar os critérios da norma coletiva a que se achar vinculada, independente do fixado em estimativa", não havendo obrigatoriedade de observância ao piso salarial fixada na planilha da Administração. A empresa poderá ofertar piso inferior, inclusive, desde que comprovada à exequibilidade da proposta, e a obediência à qualificação dos profissionais (disposta no ANEXO E do edital).

Gilson Soares Da Conceição
Pregoeiro
71-3373-7084

De: Kely <kely.pereira@vixteam.com.br>
Para: gsconceicao <gsconceicao@tre-ba.jus.br>
Cc: Roberto <roberto.azevedo@vixteam.com.br>
Data: quinta-feira, 20 de abril de 2023 às 18:06 -03
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - VIXTEAM

Prezado Pregoeiro,

Boa tarde!

A Vixteam Consultoria & Sistemas S.A., inscrita no CNPJ sob o número 02.960.701/0001-06, sediada a Av. Jerônimo Monteiro nº 1000 - 3º andar, Centro - Vitória / ES CEP: 29.010-002, vem respeitosamente, encaminhar pedido de esclarecimento ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **05/2023**.

Entendemos que os salários abaixo informados no texto do anexo L:

“Remuneração mínima aceita para o profissional Engenheiro de Software – Nível Sênior: R\$ 13.812,74” e

“ Remuneração mínima aceita para o profissional Engenheiro de Software – Nível Pleno: R\$ 10.375,80”.

Deverão ser respeitados? Caso se utilize valores abaixo dos informados as propostas serão descartadas? Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Kely Cristina Braga Pereira

Novos Mercados

Tel: +55 27 3331 3120

Cel: +55 27 99652 0317

E-mail: kely.pereira@vixteam.com.br

VIXTEAM CONSULTORIA E SISTEMAS

www.vixteam.com.br



Nota LGPD: Em conformidade com Lei nº 13.709/2018– Lei geral de Proteção de Dados, obriga-se a esta empresa e a todos os envolvidos recebedores desta informação, a garantia da confidencialidade e sigilo dos dados pessoais aqui transmitidos por este e-mail.

Esclarecimento 25/04/2023 13:20:23

Entendemos que os salários abaixo informados no texto do anexo L: "Remuneração mínima aceita para o profissional Engenheiro de Software – Nível Sênior: R\$ 13.812,74" e " Remuneração mínima aceita para o profissional Engenheiro de Software – Nível Pleno: R\$ 10.375,80". Deverão ser respeitados? Caso se utilize valores abaixo dos informados as propostas serão descartadas? Está correto nosso entendimento?

Resposta 25/04/2023 13:20:23

Resposta ao pedido de esclarecimento Entendimento Incorreto. Quanto à remuneração, "a licitante deve observar os critérios da norma coletiva a que se achar vinculada, independente do fixado em estimativa", não havendo obrigatoriedade de observância ao piso salarial fixada na planilha da Administração. A empresa poderá ofertar piso inferior, inclusive, desde que comprovada à exequibilidade da proposta, e a obediência à qualificação dos profissionais (disposta no ANEXO E do edital). Gilson Soares Da Conceição Pregoeiro 71-3373-7084

Assunto Correção da Resposta do Pedido de Esclarecimento e-mail enviado as 13:04

De Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Para Kely Cristina Braga Pereira <kely.pereira@vixteam.com.br>

Data terça-feira 25 de abril de 2023 15:22:51

Prezado Pregoeiro,
Boa tarde!

A Vixteam Consultoria & Sistemas S.A., inscrita no CNPJ sob o número 02.960.701/0001-06, sediada a Av. Jerônimo Monteiro nº 1000 - 3º andar, Centro - Vitória / ES CEP: 29.010-002, vem respeitosamente, encaminhar pedido de esclarecimento ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2023.

Entendemos que os salários abaixo informados no texto do anexo L:

“Remuneração mínima aceita para o profissional Engenheiro de Software – Nível Sênior: R\$ 13.812,74” e

“ Remuneração mínima aceita para o profissional Engenheiro de Software – Nível Pleno: R\$ 10.375,80”.

Deverão ser respeitados? Caso se utilize valores abaixo dos informados as propostas serão descartadas? Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

RESPOSTA

Questão 1) correção da resposta enviada por e-mail às 13:04, desta data.

Considere correta a resposta Abaixo:

Sim. O entendimento está correto.

Quanto à remuneração, "A licitante deve observar a remuneração mínima para cada profissional, informado no Anexo L do Edital". Logo existe obrigatoriedade de observância ao piso salarial fixado na planilha da Administração. A empresa não poderá ofertar piso inferior. Pelas razões explicitadas abaixo:

Após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares conclui-se que os serviços que o presente processo de licitação visa contratar carecem de profissionais com qualificação e experiência diferenciadas, por isso são mais escassos no mercado. Isso foi demonstrado pela dificuldade que a empresa do Contrato nº 001/2022 enfrentou para selecionar profissionais.

Grande parte das soluções informatizadas que atualmente são demandadas pelo Tribunal requer um alto grau de capacidade do profissional, principalmente por conta das iniciativas do CNJ de que os tribunais empreendam o uso de recursos de inteligência artificial, automação robótica de processos e engenharia/ciência de dados nas soluções a serem desenvolvidas.

A justificativa para a fixação dos salários consta nos Estudos Técnicos Preliminares e é corroborada pela situação vivenciada na execução do Contrato nº 001/2022, em que a Contratada reduziu em mais de 25% o salário aferido pelo Tribunal em pesquisa de mercado, tornando-o inexecutável.

O Catálogo de Serviços especificado no Anexo F do Termo de Referência define patamares de complexidade, onde se observa que as atividades podem chegar ao nível de muito alta complexidade.

Gilson Soares Da Conceição

Pregoeiro

71-3373-7084

Resposta 25/04/2023 15:31:57

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Caro Pregoeiro Sr Gilson Soares da Conceição, venho através desta solicitar os seguintes esclarecimentos: 1.0 – É correto nosso entendimento de que, apesar de ser descrito no PREÂMBULO (NOTAS IMPORTANTES – ITEM 1), a retenção dos encargos trabalhistas, previdenciários e encargos, descritos neste item não serão glosadas dos pagamentos mensais a Contratada, uma vez que a portaria do Anexo V do edital especifica este procedimento unicamente para mão de obra alocada “residente”. 2.0 – É correto nosso entendimento que o valor do salário apresentado na planilha de custos e formação de preços, é um valor referência e que não precisa ser exatamente praticado pela Contratada aos profissionais durante a execução do contrato, uma vez que a capacidade de atração, contratação e retenção de talentos é uma competência exclusiva da Contratada, não necessitando ela prestar conta destes valores Contratante. Atenciosamente, VERICODE TECNOLOGIA LIMITADA Respostas Questão 1) O entendimento está incorreto. Quanto às retenções mensais, a matéria está disciplinada na Cláusula VIII do Contrato e anexo V do edital. As retenções serão efetuadas de acordo as normas estabelecidas no edital, independentemente do serviço ser prestado remotamente. Questão 2) correção da resposta enviada por e-mail às 12:16, desta data. Considere correta a resposta Abaixo: Não. O entendimento está incorreto. Quanto à remuneração, ‘A licitante deve observar a remuneração mínima para cada profissional, informado no Anexo L do Edital’. Logo existe obrigatoriedade de observância ao piso salarial fixado na planilha da Administração. A empresa não poderá ofertar piso inferior. Pelas razões explicitadas abaixo: Após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares conclui-se que os serviços que o presente processo de licitação visa contratar carecem de profissionais com qualificação e experiência diferenciadas, por isso são mais escassos no mercado. Isso foi demonstrado pela dificuldade que a empresa do Contrato nº 001/2022 enfrentou para selecionar profissionais. Grande parte das soluções informatizadas que atualmente são demandadas pelo Tribunal requer um alto grau de capacidade do profissional, principalmente por conta das iniciativas do CNJ de que os tribunais empreendam o uso de recursos de inteligência artificial, automação robótica de processos e engenharia/ciência de dados nas soluções a serem desenvolvidas. A justificativa para a fixação dos salários consta nos Estudos Técnicos Preliminares e é corroborada pela situação vivenciada na execução do Contrato nº 001/2022, em que a Contratada reduziu em mais de 25% o salário aferido pelo Tribunal em pesquisa de mercado, tornando-o inexecuível. O Catálogo de Serviços especificado no Anexo F do Termo de Referência define patamares de complexidade, onde se observa que as atividades podem chegar ao nível de muito alta complexidade.

Fechar